



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Quinta-feira, 02 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1178A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1178A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

DECRETO Nº 4.183, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

FORMALIZA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA AO PROJETO “FACILITA SP – MUNICÍPIOS” INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO SDE Nº 05 DE 12 DE MARÇO DE 2024, NO ÂMBITO DO DECRETO ESTADUAL Nº 67.979 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023, E O DECRETO ESTADUAL Nº 67.980 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

A **Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita do Município de Itirapina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874 de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976; nº 11.598 de 3 de dezembro de 2007; nº 12.682 de 9 de julho de 2012; nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973; nº 10.522 de 19 de julho de 2002; nº 8.934 de 18 de novembro 1994; o Decreto-Lei nº 9.760 de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 04 de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887 de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73 de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.530 de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor);

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.761 de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.979 de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1178A

Página 3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.980 de 25 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo – Comitê Facilita SP;

CONSIDERANDO que a Resolução SDE nº 05 de 12 de março de 2024, instituiu o **Projeto "Facilita SP - Municípios"** com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual;

DECRETA:

Art. 1º O Município de Itirapina adere ao **Projeto "Facilita SP - Municípios"**, instituído pela Resolução SDE nº 05 de 12 de março de 2024, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

Art. 2º Para os fins do disposto no Artigo 1º, o Município:

I – adotará:

a) os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis estaduais nº 17.530, de 11 de abril de 2022, e nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023;

b) a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas; e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1178A

Página 4 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

c) a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (CONCLA).

II – formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (“REDESIM”), instituída pela Lei federal nº 11.598 de 03 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2º do Decreto estadual nº 55.660 de 30 de março de 2010.

Art. 3º As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 25 DE ABRIL DE 2024.

MARIA DA
GRACA ZUCCHI
MORAES:553097
80882

Assinado de forma
digital por MARIA DA
GRACA ZUCCHI
MORAES:55309780882
Dados: 2024.04.30
09:01:56 -03'00'

Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes

Prefeita Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1178A

Página 5 de 5

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

I - INTRODUÇÃO

Trata-se de **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2024, processo administrativo nº 243/2024, que tem como objeto “Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de impressão e acabamento de revista para prestação de contas do município.”

II – DOS FATOS E DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamentado no artigo 71 da lei 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento em que dispõe: “Art. 71. *Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado*”.

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que interesse da coletividade e que caso ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO que por conter divergência na quantidade do número de páginas inseridas no miolo na descrição da revista que é o objeto do certame.

III – DA DECISÃO

A Excelentíssima Prefeita Municipal, Prof.ª. **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**, brasileira casada, professora, portadora do RG. nº 5.5541.219-1 e do CPF nº 553.097.808-82, em cumprimento às disposições contidas no Art. 71, inciso II da Lei 14.133/21 decide **REVOGAR** o processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 05/2024 e determino que seja publicado um novo certame com a descrição correta de páginas.

Itirapina, 02 de maio de 2024.

MARIA DA
GRAÇA ZUCCHI
MORAES:55309780882
780882

Assinado de forma
digital por MARIA DA
GRAÇA ZUCCHI
MORAES:55309780882
Dados: 2024.05.02
10:51:01 -03'00'

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal